

Aviso de  
**CONTRATAÇÃO  
DIRETA**

90001/2024

**CONTRATANTE (UASG)**

533013

**OBJETO**

Contratação de Empresa especializada no ramo da engenharia para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos 04 elevadores de passageiros da Sudam (Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia), com fornecimento de mão de obra e os insumos básicos pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses improrrogável, sob sistema de ressarcimento de peças.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

**R\$ 100.993,60**

**DATA DA SESSÃO**

De **09/02/2024**

**HORÁRIO DA FASE DE LANCES**

Das 08h até 14h

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Empreitada por preço global

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

**NÃO**



Baixe o APP Compras.gov.br  
e apresente sua proposta!

## Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA .....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA. ....	5
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL .....	6
4. FASE DE LANCES.....	7
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS .....	8
6. HABILITAÇÃO.....	10
7. CONTRATAÇÃO .....	11
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	11
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	13



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA  
Diretoria de Administração  
Coordenação-Geral de Administração, Licitações e Contratos  
Coordenação de Licitações e Contratos

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90001/2024**

**(Processo Administrativo n.º 59004.000006/2024-75)**

Torna-se público que a SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA, por meio da Coordenação de Licitações e Contratos / Coordenação-Geral de Administração, Licitações e Contratos/ Diretoria Administrativa, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento empreitada por preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

**Data da sessão: 09/02/2024**

**Horário da Fase de Lances:** 08:00 às 14:00

**Link:** [www.comprasgovernamental.gov.br](http://www.comprasgovernamental.gov.br)

**Critério de Julgamento:** empreitada por preço global

## **1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

- 1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de Contratação de Empresa especializada no ramo da engenharia para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos 04 elevadores de passageiros da Sudam (Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia), com fornecimento de mão de obra e os insumos básicos pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses improrrogável, sob sistema de ressarcimento de peças, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90001/2024

Item	Descrição dos serviços		Valor Anual Total estimado
01	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva, 04 ( <b>quatro</b> ) elevadores da <b>marca</b> ASR, com fornecimento de mão de obra e insumos necessários ao funcionamento regular, eficiente e econômico dos elevadores no <b>Predio principal da Sudam (Bloco Cód. CATSER: 3557)</b>	Serv.	<b>R\$ 75.993,60</b>
	<b>Descrição dos Elevadores - Anexo I Termo de Referência</b>		
	Fornecimento de peças via Ressarcimento à contratada (04 Elevadores).	Serv.	<b>R\$ 25.000,00</b>
	<b>Obs: Valor estimado fixo. Não pode ser alterado na proposta.</b>		
<b>Valor Total Estimado para o Item 1</b>			<b>R\$ 100.993,60</b>

- 1.2. O critério de julgamento adotado será o de empreitada por preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

2.1.1.O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2.O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1.que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.2.2.estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3.que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições

análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência,

assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável.

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

#### 4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- 4.2.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1.O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 25,00.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1.O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
- 5.1.1.Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
- 5.1.2.A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 5.4.1.SICAF;



- 5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.8.1. contiver vícios insanáveis;
- 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:
- 5.10.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.
- 5.10.2. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:
- 5.10.2.1. O valor global estimado para a contratação.

- 5.10.3. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 5.10.4. Será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.
- 5.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente (Empenho/Contrato), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
  - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).
- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).
- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

Belém, 06 de fevereiro de 2024

**Djair Bandeira Alves**  
Agente de Contratação

# Termo de Referência 1/2024

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
1/2024	533013-SUPERINTEND. DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA	EDIMIR BARBOSA DA COSTA JUNIOR	31/01/2024 10:10 (v 3.0)
Status	ASSINADO		

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	90028/2023	59004.000006 /2024-75

## 1. Definição do objeto

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de Empresa especializada no ramo da engenharia para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos 04 elevadores de passageiros da Sudam (Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia), com fornecimento de mão de obra e os insumos básicos pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses improrrogável, sob sistema de ressarcimento de peças.

SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – PA (04 elevadores)					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Unid. Medida	MESES	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual Total Estimado (R\$)
01	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva, 04 ( <b>quatro</b> ) elevadores da <b>marca ASR</b> , com fornecimento de mão de obra e insumos necessários ao funcionamento regular, eficiente e econômico dos elevadores no <b>Predio principal da Sudam (Bloco Cód. CATSER: 3557)</b>	Serv.	24	R\$	R\$
02	Fornecimento de peças via Ressarcimento à contratada (04 Elevadores), Valor estimado fixo, não pode ser alterado pela contratada no procedimento de dispensa, sendo reajustado anualmente). Cod. CATSER: 3557	Serv.	24	R\$	R\$
Valor Estimado total			R\$		

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 02 anos contados da data de emissão da ordem de serviço.

1.3 O serviço de manutenção de elevador pode ser enquadrado na categoria de serviço de engenharia comum, para fins do disposto no art. 1º, do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, pois os seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado. O serviço de manutenção preventiva e corretiva pode ser descrito por especificações gerais, por meio de planos de manutenção recomendados pelo fabricante, de conhecimento público, sem prejuízo da qualidade do que se pretende contratar. Por fim, o serviço possui características padronizadas e se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio.

1.4 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.5 A presente contratação adotará como regime de execução contratação será efetivada mediante a utilização do critério de julgamento de “Menor Valor Global”, visando o adequado gerenciamento do fornecimento da prestação dos serviços, evitar o desperdício de recursos afastando riscos de eventuais prejuízos à administração.

1.6 O valor mensal máximo, com base na pesquisa de mercado, para a contratação pretendida é de **R\$3.166,40** (três mil cento e sessenta e seis reais e quarenta centavos) , perfazendo um valor anual máximo de **R\$ 37.996,80** (trinta e sete mil novecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos), referentes à prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva mais o valor de **R\$ 12.500,00** (doze mil e quinhentos) referentes à estimativa de fornecimento de peças por ressarcimento, perfazendo um valor global anual de **R\$ 50.496,80** (cinquenta mil quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).

1.7 O valor referente ao “fornecimento de peças por ressarcimento” será devido à CONTRATADA somente quando as peças forem efetivamente fornecidas, mediante ressarcimento, conforme regras previstas no item 9 deste Termo;

1.8 Por se tratar de uma estimativa, não há garantia de que esse item seja efetivamente utilizado.

1.9 Como se trata de atividade meio e não há funcionários no quadro de pessoal desta Autarquia para desempenhar o mencionado serviço, torna-se necessária a contratação do mesmo na forma preconizada pelo Decreto nº 9.507, de setembro de 2018. O serviço a ser contratado não exige dedicação exclusiva de mão de obra dos trabalhadores da contratada, pois a manutenção de elevadores possui um plano de manutenção semi rígido com rotinas mínimas e periodicidade bem definidas, sendo desnecessária a presença contínua de um técnico especializado nas dependências onde se localiza o elevador. Desta forma, a contratada será a responsável prover todos os meios necessários a perfeita consecução dos serviços de manutenção.

## 2. Fundamentação da contratação

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. **O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência. Item PCA -52, número: 09203665000177-0-000001/2024.**

2.2 A presente contratação se faz necessária em virtude da imprescindibilidade dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores instalados no Edifício Sede da Sudam, que visam garantir a segurança dos usuários, bem como o adequado funcionamento dos equipamentos de transporte vertical, sendo, portanto, item indispensável para a realização das atividades deste Órgão no citado edifício.

2.3 Com o uso intensivo do elevador, torna-se imprescindível a manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento de peças e acessórios similares ou originais com ressarcimento das peças pela administração . O serviço deverá ser executado por empresa que disponha de mão de obra especializada, visando à realização de um trabalho seguro, confiável e que atenda prontamente às necessidades oriundas do ritmo de trabalho a que os elevadores são submetidos.

2.4 O fornecimento de peças pela CONTRATADA via pagamento por ressarcimento , faz-se necessário em decorrência da inexistência das mesmas nesta autarquia e da urgência em adquiri-las na ocorrência de defeitos.



2.5 A manutenção desses elevadores tem como objetivo garantir o perfeito funcionamento de todos os equipamentos que compõem os sistemas de elevadores garantindo toda segurança no transporte dos usuários da autarquia.

### 3. Descrição da solução

#### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 Os serviços serão executados no Edifício da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) em Belém, bloco C preferencialmente, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 17:00.

3.2 A CONTRATADA assumirá prontamente a manutenção preventiva e corretiva de todos os 04 (Quatro) elevadores, com fornecimento de mão de obra e os insumos básicos **pelo prazo de prazo de 24 (vinte e quatro) meses improrrogável**, contados da data da assinatura do Contrato. As peças que porventura serão utilizadas deverão ser pagas via ressarcimento com fornecimento de cotação e reposição de peças originais ou similares novas.

3.3 Os representantes da CONTRATANTE, responsáveis pela FISCALIZAÇÃO, e toda a pessoa autorizada por esta, terão livre acesso a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais peças e equipamentos relativos aos serviços, ainda que nas dependências da CONTRATADA.

3.4 A qualquer tempo, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA, quando julgar necessário à boa execução dos serviços contratados.

3.5 A CONTRATADA manterá, durante todo o período de vigência do contrato, um Engenheiro Preposto, o qual será também o Responsável Técnico pelos serviços, com fins de representá-la técnica e administrativamente, sempre que necessário, devendo indicá-lo mediante declaração específica, na qual constarão todos os dados necessários, tais como nome completo, números de identidade e do CPF, endereço e telefones residencial e de celular, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, entre outros.

3.6 A CONTRATADA deverá apresentar, em **até 15(quinze) dias úteis a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente aos serviços objeto do presente Estudo, em nome do Engenheiro Responsável Técnico, devidamente qualificado para esse fim, pertencente ao seu quadro técnico. Tal dispositivo se faz em consonância com Art. 1º da Lei 6.496/77 e Art. 3º da Resolução n.º 307/86 do CONFEA, que dispõem que todo contrato, escrito ou verbal, para a execução de obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais referentes à Engenharia, à Arquitetura e à Agronomia ficam sujeitos à Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).**

3.7 O Engenheiro Preposto/Responsável Técnico deverá fazer-se presente ao local de execução dos serviços sempre que necessário para a devida orientação à equipe executora, ou caso seja solicitado pela Fiscalização.

3.8 A CONTRATADA deverá instruir seu Engenheiro Preposto/Responsável Técnico quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações da CONTRATANTE, do Fiscal do Contrato ou de seu substituto, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações destes, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, desde que de acordo com a legalidade, e devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

3.9 A CONTRATADA cuidará para que toda a área sob sua responsabilidade (casas de máquinas e outras) permaneça sempre limpa e organizada.

3.10 Os materiais e/ou as peças a serem empregadas devem ser de primeiro uso e genuínos ou similar dos respectivos fabricantes, sendo que a FISCALIZAÇÃO poderá recusar aplicação de substitutos que julgar não convenientes à manutenção de desempenho ou vida útil dos equipamentos e sistemas.

3.11 Em cada visita realizada pela CONTRATADA, tanto para manutenção **preventiva quanto corretiva**, deverá ser emitida uma **ordem de serviço pela contratada**, contendo as informações pertinentes em cada caso. Tais informações incluem o número do elevador; defeito apresentado; serviço realizado; nome do técnico responsável pelo serviço; número da ordem de serviço; horário de abertura do chamado; horário de chegada; horário de saída; relação das peças substituídas, se for o caso. Essa ordem de serviço deverá ser assinado pela FISCALIZAÇÃO por ocasião da visita e compor a documentação que acompanha a fatura mensal dos serviços da CONTRATADA.

## 4. Requisitos da contratação

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

4.1 Critérios e práticas de sustentabilidade a serem incluídos dentre as especificações técnicas do objeto em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa n.º 05/2017/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente produtos que atendam os critérios de sustentabilidade ambiental do artigo 5º da Instrução Normativa n.º 01/2010/SLTI/MPOG.

4.2 As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA:

- Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes.
- Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.
- Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica)..
- Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação.

4.3 Os materiais empregados pela CONTRATADA deverão atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.

4.4 A CONTRATADA deverá retirar, sob orientação da FISCALIZAÇÃO, todos os materiais substituídos durante a realização de serviços, devendo apresentá-los à FISCALIZAÇÃO para avaliação de reaproveitamento e/ou recolhimento a depósito indicado pela CONTRATANTE.

4.5 Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de obra e entulhos, incluindo lâmpadas queimadas, cabos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.

4.6 A CONTRATADA deve estabelecer, em comum acordo com a CONTRATANTE, procedimentos e rotinas voltados ao monitoramento e à melhoria contínua da eficiência energética dos elevadores.

4.7 A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

4.8 Os serviços a serem contratados não nos permitem neste momento, fazer inovações acerca do modelo que está sendo proposto. É uma metodologia utilizada tanto pelos fabricantes, quanto por empresas que se especializaram neste tipo de serviço. Além disso, é o modelo que atualmente contratamos e que os demais órgãos da administração pública federal também praticam.

4.9 Há inúmeras empresas no mercado que fornecem o serviço de manutenção de elevadores. Dentre as opções disponíveis escolhemos a manutenção de elevadores que engloba:

4.10 Serviços de assistência técnica ( manutenção corretiva), visitas periódicas de manutenção preventiva e as peças de reposição cobradas à parte ( Ressarcimento de peças pela contratada).

4.11 Desta forma, a solução proposta está dentro do que já conhecemos e estamos tendo resultados satisfatórios na prestação dos serviços. com este modelo.

4.12 O preço médio estimado será baseado em empresas a serem consultadas no mercado, consultas no comprasnet de aquisições similares de conformidade com serviços de manutenções de equipamentos semelhantes em suas características.

#### Subcontratação

4.13. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### Garantia da contratação

4.14. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato. com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

4.15. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.16. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.17 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

4.18 A. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato (Art 162 da lei 14.133/2021)

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

4.19 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

4.20 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

4.21 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

4.22 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.23 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

4.24 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.25 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.26 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 dias úteis, contados da data em que for notificada.

4.27 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.28 Será considerada extinta a garantia:

4.28.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

4.29 No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

4.30 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.31 A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

## Vistoria

4.32 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante *poderá* realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 16 horas. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.33 O licitante deverá entrar em contato por telefone (091) 4008-5709 ou email: edimir.junior@sudam.gov.br para agendamento da visita.

4.34 A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.35 A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e inteirar-se das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e nível de dificuldade existentes, ocasião na qual será firmada a declaração, conforme modelo constante do Anexo I deste termo (Declaração de Vistoria).

## 5. Modelo de execução do objeto

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: O objeto terá seu início após a emissão da ordem de serviço emitida pela fiscalização após 10 dias úteis da assinatura do contrato;

5.1.2. *Descrição detalhada*

5.2 O plano de manutenção preventiva estabelece um mínimo de serviços a serem executados obrigatoriamente conforme recomendação do fabricante, estabelecendo prazos, materiais e técnicas a serem empregados. Os procedimentos e **as rotinas mínimas de manutenção preventiva** ( não exaustivas) recomendadas para todos os elevadores instalados nos Edifícios desta Autarquia, em Belém/Pa, estão elencadas abaixo.

5.3 A Manutenção Preventiva deverá ser executada em datas agendadas com a FISCALIZAÇÃO, obedecendo os locais e horários fixados pela mesma. Tal agendamento deverá ser formalizado por meio de ofício e/ou mensagem eletrônica enviada até o 5º dia útil do mês de referência da manutenção preventiva.

5.4 Caberá à CONTRATADA o fornecimento de uniformes e de equipamentos de proteção individual – EPI a todos os empregados, cujas atividades os exijam por normas de segurança em vigor.

5.5 A CONTRATADA deve apresentar à FISCALIZAÇÃO quaisquer procedimentos e/ou rotinas que por ventura venha a **complementar as mínimas/obrigatórias estabelecidas**. Esses procedimentos/rotinas complementares de manutenção deverão ser previamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

#### MANUTENÇÃO PREVENTIVA

5.6 Tem por objetivo evitar a ocorrência de defeitos em todas as peças dos elevadores, casa de máquinas, caixas de corrida e poços, conservando-os dentro dos padrões de segurança e em perfeito estado de funcionamento, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, inclusive dos fabricantes, devendo ser executada em duas etapas:

5.6.1 Inspeção: Verificação de determinados pontos das instalações seguindo o programa (rotina) de manutenção recomendado pelo fabricante dos equipamentos.

5.6.2 Revisão: Verificações (parciais ou totais) programadas das instalações para fins de reparos, limpeza ou reposição de componentes.

5.7 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, **sugerir modificações as rotinas ou a periodicidade**, bastando comunicar por escrito à CONTRATADA.

M	MENSAL
B	BIMESTRAL
T	TRIMESTRAL
Q	QUADRIMESTRAL
S	SEMESTRAL

**ROTINAS MÍNIMAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	M	B
Cabina (interior)	Verificar funcionamento e integridade do painel de operação		X
	Verificar funcionamento e integridade do interfone ou intercomunicador na cabina e portaria	X	
	Verificar funcionamento e limpeza das lâmpadas, fixação e limpeza do subteto e funcionamento e limpeza do ventilador		X
	Verificar integridade dos painéis de acabamento, frisos e piso, inclusive as placas indicativas		X
	Verificar integridade do guarda-corpo e espelho (fixação, quebra, riscos, amassados e falta de parafusos)		X
	Verificar portas, correções e réguas de segurança (funcionamento, fixação, quebra, alinhamento, folgas, ajustes, ruídos e limpeza)	X	
	Verificar integridade e funcionamento do indicador (quebrado, setas, segmentos ou lâmpadas queimadas)		X
	Verificar funcionamento dos comandos cabineiro, ventilador (manual/automático, comando de lotado)		X
	Inspeccionar a existência de vibrações e/ou ruídos		X

	normais quando há movimentação da cabina		
--	--	--	--

EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QS
Pavimento	Verificar funcionamento e integridade das botoeiras e indicadores (quebrado, mal afixado, funcionamento das setas, segmentos e lâmpadas)	X
	Verificar funcionamento e integridade das portas e soleiras (fixação e amassados, ferragens, borrachas de marco, ilhós e puxadores, limpeza e lubrificação)	X
	Verificar aceleração, desaceleração e nivelamento	X
	Verificar fechos eletromecânicos (folgas, ajustar e verificar aterramentos)	X

EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	M	B	S
Casa de máquinas	Limpar a casa de máquinas	X		
	Verificar proteções e conexões (painel de força, reaperto geral, chaves de força, disjuntor, , estado e isolamento dos condutores, aquecimento anormal, oxidação e limpeza das conexões, funcionamento mecânico)		X	
	Verificar quadro de comando (reapertar fiações em geral, verificar desgaste das contadoras, chaves controladoras quanto à regulagem, pressão, integridade, desgaste e alinhamento dos contatos, fixação dos relés, módulos eletrônicos, conexões das chaves, temporizadores, relés, circuitos de proteção, transformadores, LEDs de monitoração dos comandos microprocessados, retirar excesso de poeira com pincel)			X

EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	M	B	T
	Verificar funcionamento da bateria e fonte de luz de emergência (desligar o disjuntor de iluminação da cabina e verificar nível de água da bateria)	X		
	Verificar o funcionamento do sistema de resgate automático, conforme orientação do fabricante.	X		

Casa de máquinas	Verificar máquina e cabos de tração da máquina, vazamentos em vedações, nível de óleo no coletor, retentor, ruídos e desgaste de rolamentos ou buchas e acoplamentos, existência de limalha de ferro e degaste na polia, arames rompidos nos cabos, limpeza)				X
	Verificar funcionamento do interfone ou intercomunicador (cabina, portaria e casa de máquinas)				X
	Verificar limite final de subida e limite final de descida				X
	Verificar aparelho de segurança				X
	Verificar freio e contato BK ( regulagem, condições das lonas, sapatas, tambor, terminais de ligação, abertura, regulagem das molas, percurso, nivelamento da parada, limpeza dos furos das articulações, lubrificar, ajustar freio eletromecânico e verificar regulagem do contato BK)				X
	Verificar regulador de velocidade (desgaste na polia, ruído, funcionamento das peças móveis e contatos elétricos, limpeza e lubrificação	X			
	Limpeza e lubrificação do eixo de rotação de cada cooler dos sistemas existentes.				X
	Análise dos componentes de proteção dos sistemas (DPS no quadro de alimentação, varistores nos quadros de comandos e outros elementos de proteção existentes), informando à Fiscalização, de imediato, quando constatado danificado qualquer elemento.	X			

EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	M	T	S
Cabina (em cima)	Verificar aparelho de segurança (estado dos componentes, acionamento do contato elétrico manualmente)	X		
	Verificar porta e contato de emergência (funcionamento do contato de segurança)			X
	Verificar corredeiras superiores, suspensão dos cabos de tração e chaves de indução (estado das corredeiras, desgaste dos nylons e folga entre a guia, lubrificar e limpar graxeiros, tencionamento, fixação de elementos, distanciadores de cabos e ruídos entre os chumbadores)			X
	Verificar operador de portas (tensão e desgaste da correia e cabo de aço, desgaste dos roletes do carrinho, funcionamento e folga dos microrruptores, fixação do motor, tampa e ajuste do freio magnético, ajusta da caixa de came, roletes, freio do motor operador e tencionamento dos cabos)			X

	Limpar teto e estrutura					X
--	-------------------------	--	--	--	--	---

EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	M	T	Q	S
Caixa de corrida	Verificar polia de desvio (fixação, limpeza, lubrificação, desgastes dos canais, eixos e rolamentos)				X
	Verificar limites de parada de subida (limpeza, fixação, lubrificação, desgastes dos canais, eixos e rolamentos)	X			
	Verificar guias e suportes (limpeza, lubrificação)			X	
	Verificar cabos de manobra e fiação (condições da fiação elétrica e cabos de manobra da caixa corrida, linhas rompidas, oxidação em bornes, obstrução e posição)				X
	Verificar portas de pavimento e fecho eletromecânico (fixação do dispositivo de arraste, mola, rolete, posição do suporte de acionamento da chave de emergência, cabos e peso de acionamento, tensionamento e lubrificação, limpar conjunto fechamento, acionamento e desacionamento da rampa móvel, verificar irregularidades nas portas, falhas elétricas, portas sem folga e abertura indevida, fixação da tampa, reaperto de fiações/conexões elétricas e braço acionador)				X
	Verificar contrapeso (fixação dos pesos, empenamento da estrutura em direção às guias, estado das corredeiras, separador e fixação dos cabos, porcas, cupilhas, metal mongol, limpar estrutura)		X		
	Verificar limite de redução de descida (limpeza, lubrificação e acionamento manual)	X			
	Verificar limite de parada de descida (limpeza, fixação, lubrificação e acionamento manual)	X			

EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	M	B	T	Q	S
	Verificar aparelho de segurança (funcionamento, estado dos componentes e seio do cabo de manobra)	X				
	Verificar corredeiras inferiores (estado das corredeiras, desgaste dos nylons e folga entre guia, limpar e lubrificar graxeiras)			X		



Poço	Verificar polias e cabos (desgaste dos canais da polia, lubrificação, funcionamento e posição dos contatos elétricos, limpeza, desgaste dos cabos, equalização e alongamento, fixação do suporte de desvio da corrente de compensação, lubrificar guias da polia de compensação)			X	
	Verificar polia tensora (fixação junto à guia, acionamento do contato elétrico, alinhamento da polia – braço – suporte, distância do peso ao piso e tensão do cabo, lubrificar e limpar eixo)			X	
	Verificar deslize do contrapeso (distância da mola até a parte inferior da estrutura do contrapeso e anotar na OS)			X	
	Verificar fundo do Poço (limpeza)		X		

O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, bastando comunicar por escrito à CONTRATADA.

### MANUTENÇÃO CORRETIVA

5.8 A manutenção corretiva deverá ser prestada pela CONTRATADA, mediante abertura de Ordem de Serviço, solicitação por telefone ou por meio de correio eletrônico, dentro dos seguintes limites:

5.9 Em casos de acidentes ou de pessoas presas na cabine, independente do dia e do horário, **o prazo máximo de atendimento de urgência**, após o chamado por telefone ou por e-mail, deverá ser de até 40( Quarenta) minutos;

5.10 Nos demais casos, o **prazo máximo de atendimento normal deverá ser 02 (duas) horas**, contadas a partir da comunicação do problema via email ou por telefone. O prazo de 2 (duas ) horas será contado dentro do horário de funcionamento normal da Autarquia, ou seja, em dias úteis entre 8:00h e 17: 00h.

5.11 Em **casos que o serviço de correção não necessite de substituição de peças**, a CONTRATADA fica obrigada a colocar o elevador em perfeito **estado de funcionamento no prazo máximo de 04 (Quatro) horas para chamadas normais**, contado a partir da abertura do chamado por telefone ou e-mail. O prazo de 04 (Quatro) horas será contado dentro do horário de funcionamento normal da Autarquia, ou seja, em dias úteis entre 8: 00h e 17:00h.

5.12 Decorridos os prazos descritos acima, sem o atendimento devido (**item 5.11 e 5.12**) ou sem o pleno **reestabelecimento de funcionamento dos elevadores ( Item 5.13 )**, fica o CONTRATANTE autorizado a realizar um desconto proporcional ao total de dias em que cada elevador permaneceu parado através do IMR, quando do pagamento efetuado mensalmente da prestação de serviço, sem prejuízo às demais sanções aplicáveis.

5.13 A manutenção corretiva tem por objetivo o restabelecimento dos componentes do sistema de transporte vertical às condições ideais de funcionamento, eliminando defeitos mediante a execução de regulagens, ajustes mecânicos e eletroeletrônicos, bem como substituição de peças que se apresentarem danificadas, gastas ou defeituosas, o que deverá ser atestado por meio de documento específico com a identificação da causa, assinado pelo engenheiro responsável da CONTRATADA, o qual deverá conter a discriminação do defeito.

5.14 As manutenções corretivas serão realizadas quando verificada a necessidade pela CONTRATADA ou mediante solicitação do CONTRATANTE. Não haverá limite de chamados para a manutenção corretiva.

5.15 Os serviços de natureza corretiva deverão ser realizados quando for detectada qualquer falha no sistema e, caso se observe a necessidade de substituição de peças, a aquisição deverá ser autorizada pelo CONTRATANTE e realizada pela CONTRATADA, conforme orientações estipuladas neste Termo de Referência, mediante ressarcimento.

5.16 As solicitações do CONTRATANTE deverão ser atendidas pela CONTRATADA, conforme chamados e prazos acima, imediatamente após contato telefônico por meio do número indicado pela CONTRATADA ou por email.

5.17 Não será justificativa da não normalização dos elevadores: imprudência, incompetência ou negligência da CONTRATADA; má conservação das ferramentas, equipamentos ou aparelhos de medição da CONTRATADA, falta de material de consumo ou incapacidade em realizar testes.

### Local e horário da prestação dos serviços

5.18. Os serviços serão prestados no Edifício da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) em Belém, cito Tv. Antônio Baena, 1113 - Marco, Belém - PA, 66093-082, bloco C, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 17:00.

#### **Materiais a serem disponibilizados**

5.19. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.20 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.21 Representa ônus da Contratada a disponibilização, livre de qualquer pagamento adicional, de todo material de consumo e limpeza destinado a viabilizar os trabalhos dos profissionais envolvidos na execução do objeto contratual, bem como imprescindíveis à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações e componentes dos elevadores, tais como álcool, água destilada, óleos lubrificantes, detergentes, sabões, vaselina, estopas, panos, buchas de aço, utensílios e produtos químicos de limpeza, graxas e desengraxantes, desincrustantes, produtos antiferrugem, WD40, solventes, lâmpadas (Cabine, poço e caixa de corrida), fitas isolantes, fitas teflon veda rosca, elétricos, colas e adesivos para tubos de PVC, epóxi, colas Araldite e similares, Durepoxi, buchas de nylon, lixas, escovas de aço e nylon, massa de vedação, material de soldagem, brocas, oxigênio, nitrogênio, acetileno. Desse modo, a Contratada deverá obrigatoriamente considerar os correspondentes custos na composição e formação do preço ofertado em sua proposta de preço.

#### **FORNECIMENTO DE PEÇAS POR RESSARCIMENTO**

5.22 A CONTRATADA ficará responsável pelo fornecimento, quando necessário ou solicitado pelo CONTRATANTE, de peças, novas, originais ou similar e de primeiro uso, necessárias à perfeita execução dos serviços de que tratam este Termo de Referência. A contratada vai adquirir a peça junto aos fornecedores e de forma nenhuma vai vender a peça para SUDAM, o valor da mesma será pelo mesmo valor adquirido, após este processo a SUDAM vai ressarcir a CONTRATADA. A nota fiscal será em nome da contratada.

5.23 Todas as peças e materiais a serem empregados nos serviços de manutenção devem ser itens originais ou similar, recomendados pelo fabricante, de primeiro uso, não reconicionados, não remanufaturados, não reaproveitados e devem estar em perfeitas condições, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de recusar qualquer material ou produto que apresente indício de ser reconicionado ou reaproveitado.

5.24 Ao ser constatada a necessidade de aquisição de peças, a CONTRATADA emitirá laudo técnico específico, o qual deverá conter a discriminação do defeito e as informações necessárias que justifiquem o fornecimento, juntamente do orçamento para substituição das peças e entregará à fiscalização do CONTRATANTE em até 3 (Três) dias úteis, após a constatação do defeito.

5.25 Os custos com as peças eventualmente fornecidas, serão ressarcidos à CONTRATADA, desde que seguidos os passos a seguir:

- Cotações obtidas junto aos seus fornecedores ou em sites especializados no Brasil ou no exterior, os orçamentos de peças obtidas fora do país serão considerados com todos os custos envolvidos (frete, impostos etc), já que a origem dos elevadores é chinesa.
- A contratada poderá adquirir as peças importadas, desde que considere todos os custos envolvidos na exportação.
- A contratante poderá considerar valores de referência de peças em sites do exterior para comparar o preço da contratada.
- Deverão ser apresentados no mínimo três preços, para aprovação prévia do CONTRATANTE, devendo ser considerado, para aquisição, o menor dos valores obtidos.
- Os valores constantes da proposta de preços da empresa deverão estar dentro da faixa de valores praticados no mercado brasileiro ou estrangeiro, o que poderá ser verificado mediante pesquisa, a ser realizada pelo CONTRATANTE, em atendimento aos critérios estabelecidos na Instrução Normativa nº 65/2021 da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, sendo que o valor máximo a ser pago será o menor preço orçado.
- Caso a CONTRATADA não consiga obter pelo menos três preços para definição do valor de uma peça, deverá apresentar justificativa comprobatória de tal fato, que será analisada pelo CONTRATANTE.

5.26 Após autorização do CONTRATANTE, a CONTRATADA terá o prazo máximo de até (trinta) dias úteis para o fornecimento e instalação das peças, e o restabelecimento do funcionamento pleno do(s) elevador(es).

5.27 O fiscal do contrato sempre deverá ser comunicado pela CONTRATADA, quando da substituição de peças, e poderá acompanhar a substituição para certificar-se da originalidade dos componentes.

5.28 A CONTRATADA deverá apresentar, junto a fatura mensal dos serviços, nota(s) fiscal(is) referente(s) às peças fornecidas no mês. A CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE as peças eventualmente substituídas.

5.29 Os materiais adquiridos por ressarcimento deverão ser entregues no endereço do CONTRATANTE e os custos administrativos, impostos e de transporte correrão por conta da contratada.

5.30 As peças substituídas deverão ter garantia pelo prazo mínimo de 1 (um) ano. No caso de fornecedor exclusivo do componente, a CONTRATADA deverá apresentar uma carta de exclusividade dos seu fornecedor.

5.31 A CONTRATADA é obrigada a fornecer qualquer peça, exigida pelo CONTRATANTE, necessária à correção de problema, mediante ressarcimento.

#### Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

*Os Elevadores que deverão sofrer manutenção possuem as seguintes características:*

#### ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ELEVADORES

<b>Elev. Social I</b>	<b>HX2019040301</b>
<b>Fabricação</b>	<b>2019</b>
<b>Tipo</b>	<b>SUM 01</b>
<b>Potência máquina</b>	<b>10 kw</b>
<b>Rotação</b>	<b>144 rpm</b>
<b>Tensão</b>	<b>220V</b>
<b>Amperagem</b>	<b>40,3 A</b>
<b>Frequência</b>	<b>24 Hz</b>
<b>Bobina de freio</b>	<b>Tensão 110 V corrente DC</b>
<b>Quadro de comando</b>	<b>Com controlador Nice 3000</b>
<b>Encoder</b>	<b>DC 5V (+- 0,25V)</b>
<b>Máquina</b>	<b>Máquina de tração gearless 1000 kg</b>
<b>Limitador de velocidade</b>	<b>Tipo OX-240</b>

	<b>Velocidade Nominal 1,5 m/s Diâmetro: 8 mm.</b>
--	---

<b>ELEV. SOCIAL II</b>	<b>HX2019070668</b>
<b>Tipo</b>	<b>SUM 01</b>
<b>Fabricação</b>	<b>2019</b>
<b>Potência máquina</b>	<b>10 kw</b>
<b>Rotação</b>	<b>144 rpm</b>
<b>Tensão</b>	<b>220V</b>
<b>Amperagem</b>	<b>40,3 A</b>
<b>Frequência</b>	<b>24 Hz</b>
<b>Bobina de freio</b>	<b>Tensão 110 V corrente DC</b>
<b>Quadro de comando</b>	<b>Com controlador Nice 3000</b>
<b>Encoder</b>	<b>DC 5V (+- 0,25V)</b>
<b>Máquina</b>	<b>Máquina de tração gearless 1000 kg</b>
<b>Limitador de velocidade</b>	<b>Tipo Ox-240</b> <b>Velocidade Nominal 1,5 m/s Diâmetro: 8 mm.</b>

<b>ELEV. SERVIÇO</b>	<b>HX2019040302</b>
<b>Tipo</b>	<b>SUM 01</b>
<b>Fabricação</b>	<b>2019</b>
<b>Potência máquina</b>	<b>4,6 kw</b>

<b>Rotação</b>	144 rpm
<b>Tensão</b>	220V
<b>Amperagem</b>	19 A
<b>Frequência</b>	16 Hz
<b>Bobina de freio</b>	Tensão 110 V corrente DC
<b>Quadro de comando</b>	Com controlador Nice 3000
<b>Encoder</b>	DC 5V (+- 0,25V)
<b>Máquina</b>	Máquina de tração gearless 650 kg
<b>Limitador de velocidade</b>	Tipo OX-240 Velocidade Nominal 1,5 m/s Diâmetro: 8 mm.

<b>ELEV. PRIVATIVO</b>	HX2019070667
<b>Tipo</b>	SUM 01
<b>Fabricação</b>	2019
<b>Potência máquina</b>	3 kw
<b>Rotação</b>	159 rpm
<b>Tensão</b>	220V
<b>Amperagem</b>	13,1 A
<b>Frequência</b>	21,2 Hz
<b>Bobina de freio</b>	Tensão 110 V corrente DC
<b>Quadro comando</b>	Com controlador Nice 3000

<b>Encoder</b>	<b>DC 5V (+- 0,25V)</b>
<b>Máquina</b>	<b>Máquina de tração Pms gearless 450 kg</b>
<b>Limitador de velocidade</b>	<b>Tipo OX-187</b> <b>Velocidade Nominal 1,0 m/s Diâmetro: 6 mm.</b>

5.32 Os Elevadores são novos com 5 anos de uso instalados em 2019, com casa de máquinas. As máquinas de tração dos elevadores são do tipo sem engrenagem (Gearless), fabricação e motor de corrente alternada.

5.33 O Painel de comando é de corrente alternada com VVVF, marca NICE 3000.

**Especificação da garantia do serviço [i nº 14.133, de 2021](#)**

5.34. A garantia dos serviços será de 90 dias após sua execução e entrega formal para à fiscalização.

#### DO REAJUSTE

5.35 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

5.36 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de preços ao consumidor IPCA do IBGE, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, contada no primeiro reajuste, da data de apresentação da proposta exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.37 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.38 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5.39 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5.40 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.41 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.42 O reajuste será realizado por apostilamento.

## 6. Modelo de gestão do contrato

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **Preposto**

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

#### **Fiscalização**

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

#### **Fiscalização Técnica**

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#) e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

6.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

#### **Fiscalização Administrativa**

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

#### **Gestor do Contrato**

6.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. Critérios de medição e pagamento

### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Conforme a Instrução Normativa nº 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) é o mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento. Seu principal objetivo é a busca da eficiência e eficácia com o estabelecimento de procedimentos e condições que permitem e estimulem a melhoria constante dos serviços prestados.

7.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1. não produzir os resultados acordados,

7.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3 Assim, a contratada deverá atingir a meta de realização dos serviços objeto da contratação. Caso as metas não sejam alcançadas, a gestão do contrato fará os cálculos necessários para fixar a faixa de indicadores apresentadas no **Anexo II** deste Termo.

7.4 Os atendimentos efetuados pela contratada serão objeto de controle da fiscalização e da gestão do contrato, de modo a verificar suas adequação às exigências previstas no instrumento contratual. Mensalmente, caso tenha ocorrido descumprimento de indicador do IMR, a gestão do contrato fará o cálculo do percentual de desconto que incidirá sobre o preço mensal do contrato, e encaminhará à Contratada para conhecimento do valor a ser recebido no mês. A gestão do contrato poderá reverter a aplicação do desconto caso a Contratada comprove que o descumprimento do indicador decorreu de fator alheio à sua atuação.

7.5 O IMR mede a qualidade com que o serviço é executado e permite proporcionalizar o pagamento devido em função do recebimento do serviço com qualidade inferior à contratada, logo, é um instrumento objetivo para mensuração e liquidação do valor a ser pago pela prestação do serviço. Portanto, a aplicação de desconto no pagamento em virtude de não atingimento de níveis mínimos de qualidade do serviço configura-se em instrumento de gestão contratual, não configurando sanção. Contudo, o CONTRATANTE poderá, pela reincidência ou gravidade em descumprimento de indicadores do IMR, aplicar as sanções previstas em contrato.

7.6 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços. Ademais, os indicadores listados no **Anexo II** não são exaustivos, portanto são passíveis de alterações e criações de novos indicadores pelo CONTRATANTE.



7.7. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **2 (dois)** dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante a entrega do relatório da contratada com as ordens de serviços e a relação dos serviços executados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante entrega do relatório da contratada com as ordens de serviços e a relação dos serviços executados que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado as avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega entrega do relatório da contratada com as ordens de serviços e a relação dos serviços executados.

7.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo.

7.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 01 dia, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se referir à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.12 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.14. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade (5 dias úteis), mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.15. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.17.1. o prazo de validade;

7.17.2. a data da emissão;

7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.17.5. o valor a pagar; e

7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.18. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.19. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### Prazo de pagamento

7.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA.

### Forma de pagamento

7.25. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. Critérios de seleção do fornecedor

### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

#### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento na hipótese, do art. 75, inciso I da Lei 14.133, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

#### Regime de execução

8.2 O regime de execução é por empreitada por preço global.

8.3. A proposta de preço deverá conter, obrigatoriamente, a descrição do serviço, com todas as especificações mínimas exigidas.

8.4 Nos valores propostos pela contratada deverão estar inclusos todos os custos operacionais, insumos, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes, alimentação e hospedagem e quaisquer outros que incidam diretamente ou indiretamente na prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores sem cobertura de peças.

8.5 Representa ônus da Contratada a disponibilização, livre de qualquer pagamento adicional, de todo material de consumo e limpeza destinado a viabilizar os trabalhos dos profissionais envolvidos na execução do objeto contratual, bem como imprescindíveis à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações e componentes dos elevadores, tais como álcool, água destilada, óleos lubrificantes, detergentes, sabões, vaselina, estopas, panos, buchas de aço, utensílios e produtos químicos de limpeza, graxas e desengraxantes, desincrustantes, produtos antiferrugem, WD40, solventes, lâmpadas (Cabine, poço e caixa de corrida), fitas isolantes, fitas teflon veda rosca, colas e adesivos para tubos de PVC, epóxi, colas Araldite e similares, Durepoxi, buchas de nylon, lixas, escovas de aço e nylon, massa de vedação, material de soldagem, brocas, oxigênio, nitrogênio, acetileno. Desse modo, a Contratada deverá obrigatoriamente considerar os correspondentes custos na composição e formação do preço ofertado em sua proposta de preços.

8.6 A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame licitatório deverá(ao) atender na íntegra às especificações contidas neste estudo preliminar.

8.7 As peças que apresentarem problema durante à execução do contrato deverão ser substituídas **mediante pagamento via ressarcimento pela contratada**, as mesmas **deverão ser genuínas dos respectivos fabricantes**, para evitar qualquer transtorno no seu funcionamento, sendo por conta da(s) empresa(s) vencedora(s) do pleito a responsabilidade de adquirir as peças a serem trocadas.

**8.8 Comprovada a não existência de peças genuínas no mercado, a empresa poderá substituir por peças similares ou compatíveis, devendo as mesmas ser novas e sem uso, desde que não venham a comprometer o funcionamento do aparelho.**

8.9 Para a contratação, a empresa deve apresentar declaração **de sustentabilidade ambiental (Anexo III) e que tenha plena declaração de pleno conhecimento do edital e do objeto licitado (Anexo IV).**

## HABILITAÇÃO TÉCNICA

### Documentação relativa à Capacidade Técnico-Profissional:

- Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA da região pertinente, em nome do Responsável Técnico devidamente registrado no CREA, com habilitação em Engenharia mecânica ou mecatrônica, conforme art. 59, da Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e que contemple Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa à execução de serviços de características semelhantes aos deste Estudo.
- Será aceito o somatório de atestados (declarações) para comprovação da capacidade técnico-profissional, desde que: Para a comprovação da qualificação técnica da CONTRATADA serão exigidos:
  - No conjunto, comprovem a execução concomitante dos serviços especificados deste Estudo.
  - Cada atestado apresentado corresponda a um período mínimo de 01 ano de prestação de serviço.
  - Considerando a indivisibilidade do objeto da licitação, a parcela de maior relevância técnica e valor significativo constitui-se o próprio conjunto de serviços licitados.

8.10 A comprovação do vínculo do Responsável Técnico deverá ser feita por meio de cópias das Carteiras de Trabalho ou fichas de Registro de Empregado que comprove a condição de que pertence ao quadro da CONTRATADA, ou contrato/estatuto social que demonstre a condição de sócio do profissional, ou por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum.

8.11 O profissional indicado pela CONTRATADA para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional deverá participar efetivamente da execução dos serviços objeto da Licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE, conforme determina, em seu art. 30, § 10, a Lei n.º 8.666 /93. Considera-se profissional com experiência equivalente ou superior o profissional que detiver as qualificações mínimas exigidas.

8.12 No caso de Compromisso de Contratação Futura, será exigido, no ato da assinatura do Contrato, a comprovação da efetivação do vínculo profissional, bem como o comprovante de registro e anotação, junto ao CREA-PA, do profissional como Responsável Técnico da empresa

8.13 No caso de o profissional não ser registrado ou inscrito no CREA do Pará, deverá ser providenciado o respectivo visto deste órgão regional, por ocasião da assinatura do Contrato.

### Documentação relativa à Capacidade Técnico-Operacional.

8.14 Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) conforme a Lei Federal n.º 5.194/66 e a Resolução n.º 1.121/2019 do Confea em plena validade;

8.15 No mínimo, 01 (um) Atestado (declaração) de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que faça explícita menção à LICITANTE como executora dos serviços, comprovando a sua aptidão na prestação de serviços pertinentes e de características semelhantes, quantidades e prazos, com o objeto deste Estudo, contemplando, ao menos, os seguintes dados:

8.16 Que comprove que a LICITANTE tenha prestado, de forma satisfatória, serviços de manutenção preventiva e corretiva em, no mínimo, **02 (dois) elevadores de passageiros com capacidade de no mínimo de 700 kg com casa de máquinas ou não, com, no mínimo, 04 (quatro) pavimentos atendidos**, com fornecimento de mão de obra e de todo o material, peças e ferramentas necessários.

8.17 Serão aceitos o somatório de atestados (declarações) para comprovação da capacidade técnico-operacional, desde que atendam as condicionantes mínimas acima.

8.18 A LICITANTE, caso a área técnica entenda necessário, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados (declarações), à ratificação das informações neles inseridas ou do efetivo atendimento aos requisitos técnicos exigidos, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, e os respectivos Termos Aditivos, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

8.19 Declaração da LICITANTE, assinada pelo Representante Legal da empresa, de que apresentará, no ato da assinatura do Contrato, os documentos que indiquem as instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico, adequados, suficientes e disponíveis para a realização do objeto do Contrato, bem como de que disponibilizará a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme previsto no art. 30, II, da Lei n.º 8.666/93. O pessoal técnico que vier a executar os serviços na autarquia deverão **apresentar certificado de participação atualizados de NR- 35 e NR- 10.**

8.20 **Declaração da LICITANTE, assinada pelo Representante Legal da empresa, de que, caso seja declarada vencedora da Licitação, manterá, em Belém – Pa, local dotado de infraestrutura administrativa e técnica adequadas, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados, a ser comprovada no prazo máximo de 30 (Trinta) dias contados a partir da assinatura do Contrato.**

8.21 Declaração da LICITANTE, assinada pelo Representante Legal da empresa, de que, sendo vencedora da Licitação, se responsabilizará por quaisquer danos causados por seus empregados à União e servidores da CONTRATANTE, dentro da área e dependências onde serão prestados os serviços, bem como pelo desaparecimento de bens da União e de terceiros, seja por omissão ou negligência de seus empregados.

8.22 Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

8.23. **A contratada deverá apresentar o seguro de responsabilidade civil vigente no ato de assinatura do contrato, este seguro é obrigatório para empresas de prestam serviço de manutenção de elevadores.**

8.24 A fase de habilitação consistirá, também, na consulta on-line ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF e /ou às certidões respectivas, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS do Portal da Transparência, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ (Conselho Nacional de Justiça) e Certidão Negativa (ou Positiva com efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT).

## 9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 100.993,60

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 100.993,60** (cem mil novecentos e noventa e três reais e sessenta centavos)

conforme custos unitários apostos na **na tabela abaixo.**

SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – PA (04 elevadores)					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Unid. Medida	MESES	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual Total Estimado (R\$)
01	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva, 04 ( <b>quatro</b> ) elevadores da <b>marca ASR</b> , com fornecimento de mão de obra e insumos necessários ao funcionamento regular, eficiente e econômico dos elevadores no <b>Predio principal da Sudam (Bloco Cód. CATSER: 3557)</b>	Serv.	24	R\$ 3.166,40	R\$ 75.993,60
02	Fornecimento de peças via Ressarcimento à contratada (04 Elevadores), Valor estimado fixo, não pode ser alterado pela contratada no procedimento de dispensa, sendo reajustado anualmente).  Cod. CATSER: 3557	Serv.	24	R\$ 1.041,66	R\$ 25.000,00

<b>Valor Estimado total</b>	<b>R\$ 100.993,60</b>
-----------------------------	-----------------------

9.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

## 10. Adequação orçamentária

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- Programa de Trabalho Resumido: 174432
- Fonte: 0100000000
- Elemento de Despesas: 339039
- Plano Interno: 24CGA.

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**EDIMIR BARBOSA DA COSTA JUNIOR**

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 31/01/2024 às 10:10:06.

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO II- indicadores.pdf (297.8 KB)
- Anexo II - anexo I.pdf (542.24 KB)
- Anexo III - ANEXO III.pdf (531.97 KB)

**Anexo I - ANEXO II- indicadores.pdf**



## ANEXO II

### INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

#### TABELAS DE INDICADORES

<b>Indicador Nº 01 – Quantidade de paradas do equipamento por problemas técnicos</b>	
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>
<b>Finalidade</b>	Assegurar a efetividade das manutenções preventivas.
<b>Meta a cumprir</b>	Manter o equipamento em contínuo funcionamento(sem paradas) por meio de manutenção preventiva adequada.
<b>Instrumento de medição</b>	Número de chamados de manutenção corretiva por equipamento.
<b>Forma de acompanhamento</b>	Verificação da fiscalização / gestão do contrato.
<b>Periodicidade</b>	Mensal.
<b>Mecanismo de Cálculo</b>	Verificação da quantidade de chamados de manutenção corretiva aberto para cada equipamento durante o mês.
<b>Início de Vigência</b>	Data da assinatura do contrato.
<b>Faixas de ajuste no pagamento</b>	<b>Nível 1 – Até 2 chamados para o mesmo equipamento no mês – Pagamento de 100% do valor mensal</b>
	<b>Nível 2 – De 3 a 4 chamados para o mesmo equipamento no mês – Desconto de 5% do valor mensal</b>
	<b>Nível 3 – 5 ou mais chamados para o mesmo equipamento no mês – Desconto de 8% do valor mensal.</b>
<b>Observações</b>	

<b>Indicador Nº 02 – Prazo máximo Finalização de manutenção corretiva - chamados "normais"</b>	
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>
<b>Finalidade</b>	Garantir que todos os chamados de manutenção corretiva sejam atendidos dentro dos prazos estipulados em contrato.
<b>Meta a cumprir</b>	Finalização ao chamado "normal" de manutenção corretiva no prazo máximo previsto de 4 horas úteis, conforme contrato.
<b>Instrumento de medição</b>	Realização da manutenção corretiva dentro do prazo estimado em contrato.
<b>Forma de acompanhamento</b>	Verificação da fiscalização / gestão do contrato

<b>Periodicidade</b>	Por chamado realizado no mês.
<b>Mecanismo de Cálculo</b>	Verificação do número de horas registrados para atendimento ao chamado "normal" de manutenção corretiva, quando maior que o prazo previsto de 4 horas úteis.
<b>Início de Vigência</b>	Data da assinatura do contrato.
<b>Faixas de ajuste no pagamento</b>	<b>Nível 1 – Chamado "normal" de manutenção corretiva atendido em até 4 horas úteis - Pagamento de 100% do valor mensal.</b>
	<b>Nível 2 – Atender chamado "normal" de manutenção corretiva, fora do prazo de 4 horas úteis - Desconto de 1% do valor mensal por hora de atraso, até 5 horas de atraso, por chamado.</b>
	<b>Nível 3 – Atender chamado "normal" de manutenção corretiva, fora do prazo de 4 horas úteis e após 5 horas de atraso - Desconto de 8% do valor mensal, por chamado.</b>
<b>Observações</b>	Chamados "normais": prazo de máximo de 4 (quatro) horas úteis, contados a partir da abertura do chamado, se 1 (um) dos elevadores estiver apresentando defeito ou estiver parado.

<b>Indicador Nº 03 – Prazo para atendimento da solicitação de manutenção corretiva - chamados "Normais"</b>	
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>
<b>Finalidade</b>	Garantir que todos os chamados de manutenção corretiva sejam atendidos dentro dos prazos estipulados em contrato.
<b>Meta a cumprir</b>	Atender a chamado "Normal" de manutenção corretiva no prazo de atendimento previsto de 2 horas úteis, conforme contrato.
<b>Instrumento de medição</b>	Realização da manutenção corretiva dentro do prazo estimado em contrato.
<b>Forma de acompanhamento</b>	Verificação da fiscalização / gestão do contrato
<b>Periodicidade</b>	Por chamado realizado no mês.
<b>Mecanismo de Cálculo</b>	Verificação do número de horas registrados para atendimento ao chamado "especial" de manutenção corretiva, quando maior que o prazo previsto de 2 horas úteis.
<b>Início de Vigência</b>	Data da assinatura do contrato.
	<b>Nível 1 – Chamado "Normal" de manutenção corretiva atendido em até 2 horas úteis - Pagamento de 100% do valor mensal.</b>
	<b>Nível 2 – Atender chamado "Normal" de manutenção corretiva, fora do prazo de 2 horas úteis - Desconto de 2% do valor mensal por hora de atraso, até 2,5 horas de atraso, por chamado.</b>
	<b>Nível 3 – Atender chamado "Normal" de manutenção corretiva, fora do prazo de 2 horas úteis e após 2,5 horas de atraso -</b>

<b>Faixas de ajuste no pagamento</b>	<b>Desconto de 8% do valor mensal, por chamado.</b>
<b>Observações</b>	Chamados "Normais": prazo de atendimento de 2 (duas) horas úteis, contados a partir da abertura do chamado.

<b>Indicador Nº 04 – Prazo para atendimento da solicitação de manutenção corretiva - chamados “emergenciais”</b>	
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>
<b>Finalidade</b>	Garantir que todos os chamados de manutenção corretiva sejam atendidos dentro dos prazos estipulados em contrato.
<b>Meta a cumprir</b>	Atender a chamado "emergencial" de manutenção corretiva no prazo máximo previsto de 30 minutos, conforme contrato.
<b>Instrumento de medição</b>	Realização da manutenção corretiva dentro do prazo estimado em contrato.
<b>Forma de acompanhamento</b>	Verificação da fiscalização / gestão do contrato
<b>Periodicidade</b>	Por chamado realizado no mês.
<b>Mecanismo de Cálculo</b>	Verificação do número de minutos registrados para atendimento ao chamado "emergencial" de manutenção corretiva, quando maior que o prazo previsto de 30 minutos.
<b>Início de Vigência</b>	Data da assinatura do contrato.
<b>Faixas de ajuste no pagamento</b>	<b>Nível 1 – Chamado "emergencial" de manutenção corretiva atendido em 40 minutos – Pagamento de 100% do valor mensal.</b>
	<b>Nível 2 – Atender chamado "emergencial" de manutenção corretiva, fora do prazo de 40 minutos – Desconto de 5% do valor mensal até 40 minutos de atraso, por chamado.</b>
	<b>Nível 3 – Atender chamado "emergencial" de manutenção corretiva, fora do prazo de 40 minutos e após 40 minutos de atraso – Desconto de 10% do valor mensal, por chamado.</b>
<b>Observações</b>	Chamados emergenciais: prazo máximo de 30 (quarenta e cinco) minutos, contados a partir da abertura do chamado, em qualquer dia da semana e em qualquer horário, diurno ou noturno, nos casos de acidentes ou de pessoas presas em cabine.

**Anexo II - anexo I.pdf**

## ANEXO I

(CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA ENGENHARIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS 04 ELEVADORES DE PASSAGEIROS DA SUDAM (SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA), SOB SISTEMA DE RESSARCIMENTO DE PEÇAS, EM BELÉM.)

### ATESTADO DE VISTORIA

Processo nº **59004.000006/2024-75**

Declaro ter feito vistoria nas dependências do Bloco C da SUDAM, e ter tomado conhecimento sobre as condições do local e dos equipamentos, para execução do objeto do presente no Termo de Referência.

Empresa:

CNPJ: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Representante Legal

Local e data \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ .

Assinatura do representante legal

RG do representante legal

CPF do representante legal

**Anexo III - ANEXO III.pdf**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E DO OBJETO LICITADO**

Processo nº **59004.000006/2024-75**

Declaro, sob penas da lei, que possuo pleno conhecimento do objeto licitado e concordo com todas as exigências contidas no edital e anexos.

Empresa:

CNPJ: \_\_\_\_\_ telefone:

Representante Legal

Local e data \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ .

⋮

Assinatura do representante legal

⋮

RG do representante legal

⋮

CPF do representante legal